

**ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
NO ESTADO DE SANTA CATARINA - ABVESC**



**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

<b>Nº DA NORMA:</b>	<b>07</b>
<b>TÍTULO DA NORMA:</b>	<b>REQUISITOS PARA CARGOS HIERÁRQUICOS</b>
<b>VIGENTE A PARTIR DE:</b>	08/07/2013 Revisão 1.0 de setembro 2021/Ata 11/2021
<b>APROVAÇÃO, EDIÇÃO E PRÓXIMA REVISÃO:</b>	Ata COTEC nº 17 – 05/07/2017
<b>PALAVRAS - CHAVE:</b>	Hierarquia, Nomeação, Cargos.
<b>CONTATOS:</b>	contato@abvesc.com.br (47) 3431-1134

**COMITÊ TÉCNICO**

**COTEC**

*Este documento foi redigido, editado e publicado pelo Comitê Técnico (COTEC) da Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina (ABVESC). É vedada sua distribuição, republicação e reprodução por qualquer meio, seja impresso, eletrônico ou digital, sem a respectiva citação da fonte, conforme as disposições da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os direitos autorais.*

## SUMÁRIO

OBJETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS HIERÁRQUICOS .....	2
TABELA DE REQUISITOS PARA EXERCER OS CARGOS HIERÁRQUICOS .....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5
REFERÊNCIAS.....	6

## **1. OBJETIVO:**

Subsidiar as diretorias e os comandos das corporações afiliadas à ABVESC com parâmetros mínimos requeridos para preparação, treinamento, seleção, escolha, nomeação e promoção de bombeiros para ocuparem os cargos hierárquicos de liderança e chefias destas entidades.

## **2. CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS HIERÁRQUICOS:**

2.1 A hierarquia operacional das entidades será formada pelos seguintes cargos hierárquicos, em ordem decrescente:

- a) Comandante
- b) Subcomandante
- c) Chefe de Equipe
- d) Subchefe de Equipe
- e) Líder de Equipe

2.2 Os cargos descritos no item 2.1 poderão ser preenchidos tanto por bombeiros voluntários como bombeiros remunerados (contratados e registrados de acordo com a legislação trabalhista vigente). Preferencialmente deve-se preconizar pelo preenchimento dos cargos hierárquicos por bombeiros voluntários.

2.3 A(s) escolha(s) do(s) bombeiros para ocupar os cargos hierárquicos abaixo do de comandantes será uma atribuição do próprio comandante, que deverá observar todos os requisitos desta norma somados aos do estatuto da entidade. Observar a proibição para a escolha de pessoas com vínculo familiar, afetivo ou quaisquer tipos de vínculos que induzam desconfiança de possíveis favorecimentos.






2.4 Nas situações em que estiverem atuando mais de um bombeiro com o mesmo cargo hierárquico, aquele com maior tempo de serviço será hierarquicamente superior.

2.5 Nas situações em que estiverem atuando bombeiros sem que nenhum exerça cargo hierárquico, aquele com maior tempo de serviço será hierarquicamente superior e deverá coordenar as ações. Se assim entender necessário, poderá conceder a coordenação das ações a outro bombeiro com maior capacidade técnica específica.

2.6 Para os cargos hierárquicos abaixo do de comandante, a corporação, dependendo da condição e necessidade local, poderá ter a quantidade desejada de bombeiros exercendo cargos.

### 3 TABELA DE REQUISITOS PARA EXERCER OS CARGOS HIERÁRQUICOS:

3.1 Os cargos hierárquicos descritos no item 2.1 deverão ser ocupados por bombeiros que cumprem os requisitos mínimos descritos na tabela 1.

Nomenclatura do cargo	Líder de Equipe	Subchefe de Equipe	Chefe de Equipe	Subcomandante	Comandante
Insígnia					
Grau de escolaridade	Mínimo Ensino Médio	Mínimo Ensino Médio	Mínimo Ensino Médio	Formação técnica ou superior	Formação técnica ou superior
Experiência exigida	Mínimo 2 anos de bombeiro	1 ano como Líder de Equipe Ou 3 anos como bombeiro	1 ano como Subchefe de Equipe Ou 4 anos como bombeiro	1 ano como Chefe de Equipe Ou 5 anos como bombeiro	1 ano como Subcomandante Ou 6 anos como bombeiro
Formação técnica exigida	Mínimo UMA especialização: ou combate a incêndios, ou APH, ou resgate veicular	Mínimo UMA especialização: ou combate a incêndios, ou APH, ou resgate veicular	Mínimo DUAS especializações: entre combate a incêndios, APH e resgate veicular	a. Requisitos de Chefe de Equipe b. Formação em competência em gestão de risco c. Formação em competências didáticas b. Outros requisitos do item 4 desta norma.	Todos os requisitos de Subcomandante e demais requisitos do item 4 desta norma.
Habilidades E conhecimentos desejáveis	- Dominar funcionalidade e aplicação básica de informática, utilização de aplicativos, uso de redes sociais, planilhas, e-mail, editor de texto; - Habilidade de falar em público (oratória); - Habilidades de gestão e coordenação organizacional; - Condutor de veículo de emergência (exceto para o cargo de Líder de Equipe).				
Características pessoais necessárias	Liderança – Espírito de Equipe – Responsabilidade – Autoconfiança – Comprometimento – Honestidade.				
Experiência	Atividade operacional continua no exercício de todos os cargos anteriores.				

**NOTA 01:** Formação em Competências em Gestão de Risco – Cursos reconhecidos por portarias de órgãos reguladores.

**NOTA 02:** Formação em Competências Didáticas – Cursos reconhecidos por portarias de órgãos reguladores.

3.2 Para o tempo no cargo pode ser considerado o tempo de atuação em outras corporações voluntárias filiadas à ABVESC.

3.3 Além dos requisitos exigidos na tabela 1, as corporações filiadas poderão exigir outras formações, capacitações e habilidades de forma a complementar a exigências, nunca as substituindo.

3.4 Exceto para os cargos de comando, sugere-se que as demais nomeações e promoções não sejam feitas de imediato, submetendo os bombeiros selecionados em períodos de avaliação no cargo, para que após estágio decida-se pela efetivação final ou não no cargo (recomenda-se mínimo de três (3) meses).

3.5 Sugere-se que na efetivação das nomeações, sejam entregues ao(s) escolhido(s)/ nomeado(s), as respectivas cartas de atribuição, contendo termo de responsabilidade do cargo, que garanta também a isenção da corporação de eventuais questionamentos trabalhistas.

3.6 Não se devem utilizar nomenclaturas como “alto comando”, “comandante geral”, “comando geral”, “comandante administrativo”, “comandante institucional”, devendo ser tratado exclusivamente como comandante e subcomandante.

#### **4 PARA OS CARGOS DE SUBCOMANDANTE E COMANDANTE:**

4.1 O comandante de uma associação de bombeiros voluntários, dentro da hierarquia operacional, ocupa o maior cargo e suas decisões são soberanas.

4.2 O cargo de comandante será único na entidade, não será permitida a criação de cargo adicional, dividindo as funções entre comandante operacional e comandante administrativo/institucional, por exemplo.

4.3 Outros requisitos para os cargos de subcomandante e comandante:

4.3.1 Apresentar conduta ilibada por meio de folha corrida do Fórum de Justiça local, justiça estadual, justiça federal e dossiê interno da corporação com ênfase na disciplina;

4.3.2 Apresentar habilidades para gestão de recursos humanos;

4.3.3 Noções de abertura, gerenciamento e gestão de entidade civil sem fins lucrativos;

- 4.3.4 Conhecer o funcionamento técnico, administrativo e operacional da ABVESC;
- 4.3.5 Conhecer as normas internas em vigor na sua corporação e as normas instituídas pela ABVESC incluindo estatutos e regulamentos;
- 4.3.6 Conhecer aspectos administrativos, legais e a interface das entidades com setor público e privado;
- 4.3.7 Conhecer e saber aplicar a legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- 4.3.8 Conhecer conceitos de plano de cargos e salários;
- 4.3.9 Noções de recrutamento, seleção, contrato e desenvolvimento de pessoal.
- 4.3.10 Noções de avaliação de desempenho;
- 4.3.11 Conhecer normas e portarias relacionadas à ABNT, ANATEL, Ministério do trabalho, Ministério da Saúde, Código de Trânsito Brasileiro e todas as demais que tenham relação com a atividade de bombeiro;
- 4.3.12 Conhecer a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- 4.3.13 Deve apresentar postura, desenvoltura e atitude de liderança, bem como conhecimento para comandar e representar sua corporação nas mais variadas atividades desenvolvidas por bombeiros;
- 4.3.14 Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria D e obrigatoriamente estar apto a operar os implementos que compõe as viaturas da unidade;
- 4.3.15 Estar apto na condição física para atuar no comando de operações que exigem resistência aeróbica;
- 4.3.16 Para exercer os cargos o bombeiro não poderá estar filiado em partidos políticos nos últimos dois anos;

## **5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Bombeiros que ocupem cargos hierárquicos devem ser afastados de suas atividades temporariamente em caso de candidatura para cargos públicos eletivos, podendo ser reconduzidos aos seus cargos ao término dos processos eleitorais. Do mesmo modo, bombeiros que exerçam cargos políticos, não devem ocupar cargos hierárquicos nas corporações.

5.2 Bombeiros que ocupem função de diretoria das entidades, não devem acumular com um cargo hierárquico operacional.

5.3 Os requisitos aqui constantes são apenas balizas mínimas a serem observadas, entretanto, se houverem nas entidades uma quantidade de bombeiros cujos currículos sejam acima dos mínimos exigidos para o cargo, as diretorias e conselhos poderão optar por utilizarem requisitos acima dos mínimos exigidos nesta norma.

5.4 Esta norma será revisada a cada 2 (dois) anos. Os casos omissos serão submetidos ao Comitê Técnico para apreciação mediante aprovação da diretoria da ABVESC.

## **6 REFERÊNCIAS:**

- a) Estatuto da ABVESC.
- b) Norma anterior de Requisitos para Cargos Hierárquicos.